Certidão

Certifico para os devidos fins que, foi devidamente publicado no Placar de Avisos e Publicações da FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO PIRES DO RIO, GO, bem como no Portal Transparência do ente e no Portal Nacional de Contratações Públicas, para o devido conhecimento público e em obediência ao princípio da publicidade, este edital de Aviso de Dispensa.

Por ser verdade, dato e assino a presente para que surta seus efeitos. Data: 04/11/2026.

Responsável pela publicação

EDITAL
DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026
PROCESSO N. 22320/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO PIRES DO RIO/GO - PIRESPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n 06.053.780/0001-14, com sede na Rua Benedito Gonçalves de Araujo, n. 123, Centro, Pires do Rio, Goiás, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigênciasestabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 09/11/2026, ÀS 17:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	previdencia@piresprev.go.gov.br/
LINK DO EDITAL:	https://piresdorio.go.gov.br/

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica com vias a busca de propostas para a **contratação de empresa especializada para implantação, hospedagem, manutenção e suporte de site institucional e portal de transparência, com sistema de gerenciamento de conteúdo, assessoria em transparência pública e apoio às ações do Pró-Gestão RPPS para atender as necessidades administrativas do Regime Próprio de Previdência de Pires do Rio, Goiás**, nos termos e especificações contidas no Termo de Referência.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO PIRES DO RIO/GO, para exercício de 2026, na classificação anexa ao processo.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A empresa interessada deverá encaminhar sua **proposta de preços** dentro do prazo estabelecido neste Edital, mediante protocolo **presencial ou envio ao endereço eletrônico indicado** (previdencia@piresprev.go.gov.br), **acompanhada de todos os documentos exigidos para sua habilitação**. **A proposta e a documentação deverão ser apresentadas conjuntamente no momento do protocolo ou do envio eletrônico**.
4.2. Para fins de habilitação e posterior contratação, serão exigidos da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar os seguintes documentos:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
IV – ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista
I – prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
II – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
III – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VI – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

4.3. A documentação de habilitação será exigida somente da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
4.4. Os documentos que possam ser obtidos ou confirmados diretamente pela Administração em sítios eletrônicos oficiais poderão ser consultados pelo agente de contratação, ficando dispensada sua apresentação pela empresa, desde que estejam válidos e disponíveis para consulta.
4.5. Além dos documentos apresentados, a empresa também deverá apresentar para fim de verificação da inexistência de impedimentos à contratação, entre outros, aos seguintes cadastros:
I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e
IV – Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.6. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, desde que válidas e emitidas pelo órgão competente.
4.7. Quando o documento apresentado não indicar prazo de validade, será admitido aquele emitido nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo quando houver prazo diverso estabelecido em lei ou regulamento específico.
4.8. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, comunicando imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração e adotando as providências necessárias à sua regularização.
4.9. A apresentação de documento falso, adulterado ou contendo declaração inverídica sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.10 Proposta de Preco/Cotação:

4.10.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, juntamente com a planilha de composição de custos da contratação.
4.10.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.10.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1 O fornecedor será escolhido com base no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6. DO EMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a preferência estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível. Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, mediante prévia comunicação aos interessados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Concluídas as fases de análise das propostas e de habilitação, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação, desde que constatadas sua regularidade e a vantajosidade da contratação.

8. DO CASO DE NÃO HAVER PROPOSTAS NO PRAZO INICIALMENTE ABERTO

8.1. Caso nenhuma proposta seja protocolada no prazo inicialmente estabelecido, o período para recebimento será prorrogado por mais 03 (três) dias úteis, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do aviso original, permanecendo inalteradas as demais condições.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá A PREFEITURA MUNICIPAL revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
9.2 A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
9.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Pires do Rio/GO, 04 de novembro de 2026.

NOEMI EVANGELISTA SOARES LEITE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N. 039/2026